

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16111/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM TECNOLOGIA SD-WAN (SOFTWARE-DEFINED WIDE AREA NETWORK).**

**LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.176.307,56 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**

**Data do início do prazo para envio de propostas: 12/08/2025, às 08h00min.**

**Data de recebimento das propostas até: 26/08/2025, às 08h50min.**

**Data da abertura da sessão e análise das propostas: 26/08/2025, às 09h00min.**

Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM TECNOLOGIA SD-WAN (SOFTWARE-DEFINED WIDE AREA NETWORK)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, em conformidade com o art. 93 da Lei 8.213/1991 e art. 116 da Lei 14.133/2021.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. empresas brasileiras;

5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Será desclassificada a proposta que:

5.19.1. contiver vícios insanáveis;

5.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. Durante a etapa de julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado a fim de obter maiores descontos, bem como poderá solicitar o envio de **CATÁLOGO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**, somente quando exigido em cláusula própria, para confirmação se o produto ofertado atende quanto ao descrito neste Edital e Termo de Referência, no prazo de **01 (uma) hora**, sendo que a não apresentação poderá implicar na sua desclassificação.

5.23. Aceita a melhor proposta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para manifestar a intenção de interposição de recurso quanto a fase de julgamento e aceitação das propostas, sob pena de preclusão.

## 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 Os **documentos de habilitação** previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante **serão exigidos para fins de habilitação no prazo de 01 (uma) hora a ser apresentado exclusivamente na plataforma BBMNET. Não será aceito o envio de documento de outra forma.**

6.1.4. A apresentação dos documentos de habilitação serão exigidas apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos);

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a

apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **6.4 Qualificação Técnica**

6.4.1 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço a ser contratado.

6.4.2 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.4. Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

#### **6.5 Qualificação Econômico-Financeira**

6.5.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.5.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.5.3 Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

6.5.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.5. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

#### **6.6 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.6.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

## **6.7 Condições Complementares de Habilitação**

**6.7.2 Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.**

**6.7.3 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.**

## **6.8 Proposta Readequada**

6.8.1 Após a verificação dos documentos de habilitação apresentados pela licitante melhor classificada, será concedido o **prazo de 01 (uma) hora**, para a inclusão da **proposta final/readequada** por meio do botão indicado pelo sistema.

6.8.2. Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: **“Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão *Anexar documento de proposta final*”.**

6.8.3. A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA**, poderá ser desclassificada.

6.8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, na “fase de Manifestação de Recurso” sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO**

8.1 A vencedora deverá assinar a ata/contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela

Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta da Contrato), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A licitante vencedora deverá, na ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios das garantias prestadas.

9.2. Na renovação do contrato através de aditivo anual, a CONTRATADA deverá apresentar a nova apólice de garantia, antes da data de vencimento do Contrato, para a assinatura do Termo Aditivo, referente ao valor de 5% (cinco por cento).

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 – A execução dos serviços será iniciada em até 15 dias após a assinatura do contrato, com prazo final de implantação em até 120 dias mediante cronograma a ser definido com a Secretaria de Saúde na forma que segue:

10.1.1. Instalação física do link de comunicação e firewall na localidade;

10.1.2. Ativação do link de internet na velocidade contratada;

10.1.3. Instalação, configuração e entrega para utilização do firewall e suas ferramentas.

10.2 – Os endereços das unidades para execução dos serviços estão descritos conforme planilha em anexo no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.3- Condições de execução dos serviços: deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente preenchida com requisitos constantes no item 10.5 deste edital.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

11.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

11.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por

item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
09.01.00	3.3.90.39.99	10.301.1001.2001	92	Saúde

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9 fraudar a licitação

13.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) advertência;
- B) multa;
- C) impedimento de licitar e contratar e
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

15.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

15.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

15.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

15.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I-A - Termo de Referência

Anexo I-B - Quadro de Locais, Internet e Firewall

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III– Declarações;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;

Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

Itu, 08 de agosto de 2025.

**Tiago Texera**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I - A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telecomunicações afim de prover conexão à internet por meio de link dedicado de internet via fibra óptica pelo período de 12 meses, oferta mínima de 1 ip's externos fixos (públicos e válido), suporte técnico 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante contato telefônico com contato direto ao suporte, com taxa de transmissão mínima de 100 MB/s, e 2 GB/s, conforme tabela descritiva de quantidades/locais e appliance de segurança de rede, conforme tabela descritiva de quantidades/locais, sendo ambos para atender às necessidades dos endereços que compõe a Secretaria de Saúde do Município de Itu, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições expostas no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:** A execução das atividades inerentes à Prefeitura exige, invariavelmente, a percepção de serviços de telecomunicações dotados de alta disponibilidade e performance e adequados às pretensões de agregação de serviços tecnológicos aos munícipes e à administração pública. Para isso, entende-se que a convergência de uma mesma rede para transmitir e receber dados, voz e imagens otimiza custos de implantação e permite uma gestão mais eficiente pela Prefeitura. A solução proporcionará segurança jurídica para a administração pública sobre a utilização da internet pelos usuários, pois além das regras para utilização, será possível efetuar auditoria sobre os acessos, identificando o autor de alguma transgressão, se necessário. Ainda a solução de firewall busca garantir uma proteção entre a rede externa (wan) e a rede interna (lan) da Prefeitura e da Secretaria de Saude, protegendo os dados públicos de ataques externos de hackers.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1. LINKS DE INTERNET BANDA LARGA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Mensalidade dos serviços de comunicação de dados – 2GB	1
2	Mensalidade do serviço de anti DDOS para link de 2GB	1
3	Mensalidade do serviço de SDWAN/FIREWALL concentrador	1
4	Mensalidade do serviço de comunicação de dados 100MB	49
5	Mensalidade do Serviço de SDWAN/FIREWALL - FILIAIS	49
6	Mensalidade do Serviço de Gerenciamento do SDWAN	1

**3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET**

3.2.1. Serviço de Acesso Dedicado à Internet dedicada de 100MB e 2GB com Firewall com no mínimo as seguintes características abaixo e conforme planilha em anexo;

3.2.1.1. Banda simétrica;

3.2.1.2. Suporte a pacotes IP com MTU mínimo de 1.500 Bytes;

3.2.1.3. Oferta de, pelo menos, 1 endereço IP públicos (endereços válidos) para o cliente;

3.2.1.4. Entrega de 2 links de entrega por rotas diferentes no ponto concentrador a fim de ter 99% de disponibilidade do serviço.

3.2.2. Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção=transmissão) de pelo menos 100MB e

2GB, em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede do CONTRATANTE deverá ser feita por meio de uma única porta Ethernet

3.2.3. Os links de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

3.2.4. A largura da banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o firewall instalado no CONTRATANTE e o roteador de serviços durante todo o período de seu funcionamento;

3.2.5. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

3.2.6. Meio físico de transporte através de fibra óptica que deverá ser entregue nos locais indicados pela CONTRATANTE, custeada pela CONTRATADA, bem como, toda infraestrutura necessária para sua conexão;

3.2.7. O serviço não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada);

3.2.8. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

3.2.9. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para a CONTRATADA;

3.2.10. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela CONTRATADA, por meio de documento próprio, a ser definido após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.2.11. Todos os links de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

3.2.11.1. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço contratado, tais como modems, roteadores e outros necessários sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.11.2. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;

3.2.11.3. Serviços de instalação em todas as localidades indicadas neste instrumento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

3.2.11.4. Serviços de gerência proativa da rede;

3.2.11.5. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

3.2.11.6. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;

3.2.11.7. Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

3.2.11.8. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos;

3.2.12. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;

3.2.13. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de emergências, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;

3.2.14. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da CONTRATANTE;

3.2.15. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

3.2.16. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.17. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da CONTRATANTE;

3.2.17.1. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

3.2.17.1.1. Possuir canais próprios e dedicados;

3.2.17.1.2. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;

3.2.17.1.3. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

3.2.17.1.4. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE;

3.2.17.1.5. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

3.2.17.1.6. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);

3.2.17.2. A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;

3.2.17.3. A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o registro de suas estações;

3.2.17.4. O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifação adicional;

### **3.3 Descritivo do serviço de Gerenciamento E Monitoração para os serviços de Internet**

3.3.1. Requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços:

3.3.1.1. A CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço:

3.3.1.1.1. A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

3.3.1.1.2. Em caso de formação de consórcio deverá ser provida uma única solução de Gerência de Rede;

3.3.1.2. A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró- ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

3.3.2. Requisitos da Solução de Gerência de Rede:

3.3.2.1. A Solução de Gerência da Rede:

3.3.2.1.1. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;

3.3.2.1.2. Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;

3.3.2.1.3. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

3.3.2.1.4. A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clientes específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;

3.3.2.1.5. O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS.

3.3.2.1.6. A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE

em termos de console única;

3.3.2.1.7. A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Edge, Firefox, Google Chrome e Safari;

3.3.2.1.8. Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

3.3.2.1.9. A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

3.3.2.1.9.1. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

3.3.2.1.9.2. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;

3.3.2.1.9.3. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

3.3.2.1.9.4. Retardo dos enlaces separados por dia e mês;

3.3.2.1.9.5. Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;

3.3.2.1.9.6. Taxa de erros em erros por segundo;

3.3.2.1.9.7. Latência em milissegundos;

3.3.2.1.9.8. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados;

#### **3.4. Serviço de Anti DDOS para o Link de 2GB:**

3.4.1. O acesso a internet (circuito de dados do link concentrador de 2GB) não pode ser subcontratado de terceiros, devendo a contratada fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDOS e internet;

3.4.2. A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para

3.4.3. conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se

3.4.4. por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone 3.4.5. da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da

3.4.6. banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).

3.4.7. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com

3.4.8. capacidade de mitigação de 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo).

3.4.9. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.

3.4.10. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

3.4.11. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

3.4.12. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego e contemplando o volume total do link concentrador;

3.4.13. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

3.4.14. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

3.4.15. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

3.4.16. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de

modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

3.4.17. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

3.4.18. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;

3.4.19. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IPs bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas, após um período de tempo considerado seguro, por um determinado cliente;

3.4.20. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPV4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

3.4.21. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

3.4.22. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN FLOOD e TCP IDLE RESETS;

3.4.23. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

3.4.24. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços de origem (IP Spoofing);

3.4.25. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da contratada;

3.4.26. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

3.4.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio eletrônico ou portal na internet relatórios mensais de mitigação de ataques para acompanhamento destes relatórios, contendo no mínimo horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário do fim do ataque;

### **3.5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.5.1.1. Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;

3.5.1.2. Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste termo;

3.5.1.3. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infraestrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;

3.5.1.4. Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pela Contratante;

3.5.1.5. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saude ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

### **3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.6.1. Será admitida a subcontratação do last mile com limitador de 30%, porém todas as obrigações serão da empresa licitante;

### **3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.7.2. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

3.7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

### **3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

3.8.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os links de dados incluindo-se os itens de hardware e software fornecidos, devidamente instalados, configurados e testados, com todas as licenças necessárias, assim com as autorizações para uso de infraestrutura públicas ou privadas de terceiros, a fim de prestar o serviço contratado;

3.8.3. Caberá a CONTRATADA garantir toda manutenção, suporte, garantia e assistência técnica do hardware e software fornecidos para a prestação dos serviços;

3.8.4. Responsabilizar-se pela instalação de toda a infraestrutura necessária para a chegada dos cabos de comunicação de dados até o rack ou local indicado para a instalação dos seus equipamentos, interna ou externamente às Unidades da Secretaria de Saude, infraestrutura de rede interna e civil e elétrica ficam a cargo da CONTRATANTE;

3.8.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos, além do seu pessoal até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

3.8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.8.7. Prestação serviços de telecomunicações, por empresa (operadora) autorizada pela ANATEL para atuação no Estado de São Paulo de link dedicado para acesso à Internet para a Secretária de Saude nas seguintes condições:

3.8.7.1. Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;

3.8.7.2. Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste termo;

3.8.7.3. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infraestrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;

3.8.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.8.7.5. Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pelo CONTRATANTE;

3.8.7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saude ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

3.8.8. Manter o serviço nos horários predeterminados conforme este Termo de Referência;

3.8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.8.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

3.8.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as filiais para a execução do serviço;

- 3.8.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.8.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 3.8.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 3.8.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.8.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

### **3.9. GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 3.9.1. A CONTRATADA deverá designar um representante para o gerenciamento do contrato durante sua vigência;
- 3.9.2. A CONTRATADA, por meio do representante designado, será responsável pela totalidade dos serviços prestados, gerenciando os níveis de serviço a serem entregues e as métricas que formam o ANS, bem como os resultados que as mesmas refletem. Suas responsabilidades incluem todas as tarefas relacionadas com o planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e comunicação da situação dos serviços.

## **4. DESCRIÇÃO FIREWALL**

- 4.1. O Firewall a ser fornecido como serviço deverá atender as especificações mínimas conforme detalhadas abaixo.
- 4.2. Deverá ser fornecido equipamento 02 firewalls para o Data Center no Paço Municipal.
- 4.2.1. Esses equipamentos deverão ter a capacidade de suportar a solução SDWAN da rede da Secretaria de Saúde e seus pontos externos.
- 4.3. Os equipamentos foram divididos em 2 (dois) itens, Pequeno (P) e Médio (M), para em conjunto compor a oferta conforme item 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS;
- 4.4. As quantidades de firewall deverá ser a mesma dos links de comunicação estabelecido nesse edital;

### **4.5. FIREWALL TIPO – Filiais**

- 4.5.1. Firewall TIPO P – 42 devices
- 4.5.2. Throughput de, no mínimo, 4,5 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada;
- 4.5.3. Suporte a, no mínimo, 650.000 de conexões simultâneas;
- 4.5.4. Suporte a, no mínimo, 30.000 novas conexões por segundo;
- 4.5.5. Throughput de no mínimo 1,5 Gbps de VPN IPSec, com pacotes de no mínimo 512 bytes;
- 4.5.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de VPN IPSEC Site- to-Site simultâneos;
- 4.5.7. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;

- 4.5.8. Suportar no mínimo 900 Mbps de throughput de IPS;
- 4.5.9. Suporte a, no mínimo, 600 Mbps de throughput de controle de aplicação;
- 4.5.10. Suportar no mínimo 200 Mbps de throughput de Inspeção SSL;
- 4.5.11. Throughput de, no mínimo, 390 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 4.5.12. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 4.5.13. Possuir ao menos 5 interfaces RJ45;
- 4.5.14. Deve incluir porta USB compatível com modem 3G/4G, permitindo ainda que este link WAN seja utilizado nas regras de SD-WAN;
- 4.5.15. Possuir fonte de alimentação com fonte DC de 100–240V AC, 50–60hz;
- 4.5.16. Em caso de uma atualização do sistema que acrescentem novas funcionalidades elas devem funcionar sem a necessidade de aquisição de nova licença;
- 4.5.17. Deve possuir garantia de hardware e software durante a vigência do contrato;
- 4.5.18. Deve possuir licenciamento para a solução durante todo o período de vigência do contrato;
- 4.5.19. As funcionalidades a seguir devem seguir funcionando, mesmo após o vencimento do contrato de suporte e licenciamento: SD-WAN, controle de aplicação e stateful firewall;
- 4.5.20. Deve possuir licenciamento durante a vigência do contrato para as subscrições de filtro de conteúdo, Antivírus, Controle de aplicação, IPS e outras que façam parte do produto e da oferta;

#### **4.6. FIREWALL TIPO – CONCENTRATOR**

- 4.6.1. Firewall TIPO M – de 2 devices
- 4.6.2. Throughput de, no mínimo, 10 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada;
- 4.6.3. Suporte a no mínimo 1.4 milhões de conexões simultâneas;
- 4.6.4. Suporte a no mínimo 53 mil novas conexões por segundo;
- 4.6.5. Throughput de, no mínimo, 1.9 Gbps de VPN IPsec, com pacotes de no mínimo 512 bytes;
- 4.6.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 2.000 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 4.6.7. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 10.000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 4.6.8. Suportar no mínimo 1.8 Gbps de throughput de IPS; 4.6.9. Suporte a, no mínimo, 1 Gbps de throughput de Application Control;
- 4.6.10. Suportar no mínimo 1 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 4.6.11. Throughput de, no mínimo, 600 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 4.6.12. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 4.6.13. Possuir ao menos 06 interfaces 1 GE RJ45;
- 4.6.14. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por equipamento;
- 4.6.15. Deve incluir porta USB compatível com modem 3G/4G, permitindo ainda que este link WAN seja utilizado nas regras de SD-WAN;
- 4.6.16. Possuir fonte de alimentação 100-240V AC; elas devem funcionar sem a necessidade de aquisição de nova licença;

4.6.17. Deve possuir garantia de hardware e software durante a vigência do contrato;

4.6.18. Deve possuir licenciamento durante a vigência do contrato para as subscrições de filtro de conteúdo, Antivírus, Controle de aplicação, IPS e outras que façam parte do produto e da oferta.

#### **4.7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS – FIREWALL**

4.7.1. Os roteadores e equipamentos necessários para a conexão entre os pontos serão fornecidos pela empresa contratada;

4.7.2. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios necessários às suas instalações;

4.7.3. Nenhum dos modelos ofertados poderá estar listado no site do fabricante em listas de EOL (end-of-life) e EOS (end-of-sale) na data da proposta;

4.7.4. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral e sim soluções baseadas em appliances desenvolvidos especificamente para a função de firewall. O Fabricante deve garantir a interoperabilidade do software com o hardware assegurando a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

4.7.5. A solução de comunicação de dados entre as unidades utilizará equipamentos com a tecnologia SD-WAN, todos da mesma marca e compatíveis entre si;

4.7.6. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA deverão ser fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pelo mesmo e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;

4.7.6.1. A Gestão do Firewall para aplicação de regras, bloqueios, políticas, entre outras funcionalidades, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, seguindo requisições encaminhadas pela CONTRATANTE conforme necessidades;

4.7.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos equipamentos (senhas de acesso de leitura), para auditoria da CONTRATADA.

4.7.7. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA;

4.7.8. Todos os firewalls a serem disponibilizados pelo FORNECEDOR nos sítios deverão atender as características desse Termo de Referência;

#### **4.8. CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA TODOS OS FIREWALLS**

4.8.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e SD-WAN, não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source (produto montado);

4.8.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

4.8.3. Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação;

4.8.4. As funcionalidades de segurança e SD-WAN que compõem a solução podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação, acompanhem os mesmos termos de garantia, atualizações e manutenção, suporte e gerenciamento centralizado;

4.8.5. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

4.8.6. Todos os equipamentos fornecidos não devem ultrapassar a medida máxima de 2U cada;

4.8.7. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

4.8.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a VLANs;

4.8.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM);

4.8.10. Deve suportar BGPv4/BGP4+, OSPFv2/v3, RIP e roteamento estático;

4.8.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;

4.8.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

- 4.8.13. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;
- 4.8.14. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 4.8.15. Deve suportar NAT estático (1-to-1); 4.8.16. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 4.8.17. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 4.8.18. Deve suportar NAT de Origem; 4.8.19. Deve suportar NAT de Destino;
- 4.8.20. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 4.8.21. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 4.8.22. Deve suportar NAT46, NAT64;
- 4.8.23. Deve implementar o protocolo ECMP; 4.8.24. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;
- 4.8.25. Enviar log para sistemas de monitoração externos;
- 4.8.26. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;
- 4.8.27. Proteção anti-spoofing;
- 4.8.28. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 4.8.29. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.8.30. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego.
- 4.8.31. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 4.8.32. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: 4.8.32.1. Sessões;
- 4.8.32.2. Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
- 4.8.32.3. Associações de Segurança das VPNs;
- 4.8.32.4. Tabelas FIB;
- 4.8.33. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 4.8.34. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 4.8.35. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 4.8.36. Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de Saída (Outbound);
- 4.8.37. O equipamento deve possuir suporte a 256 VLAN Tags 802.1Q;
- 4.8.38. O equipamento deve possuir suporte a agregação de links 802.3ad LACP;

## **4.9. POLÍTICAS**

- 4.9.1. Deverá suportar controles por zonas de segurança;
- 4.9.2. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
- 4.9.3. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
- 4.9.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 4.9.5. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU);
- 4.9.6. Controle, inspeção e descryptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);
- 4.9.7. Deve descryptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- 4.9.8. Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;
- 4.9.9. Suporte a objetos e regras IPv6; 4.9.10. Suporte a objetos e regras multicast;

4.9.11. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

#### **4.10. APLICAÇÕES**

4.10.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

4.10.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

4.10.3. Reconhecer pelo menos 2300 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, atualização de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

4.10.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

4.10.5. Deve inspecionar o payload do pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

4.10.6. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

4.10.7. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

4.10.8. Deve suportar a descriptografia do tráfego SSL (IPv4 e IPv6) e espelhar este tráfego para uma interface específica;

4.10.9. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;

4.10.10. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

4.10.11. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

4.10.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

4.10.13. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

4.10.14. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

4.10.15. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

4.10.16. Deve permitir exceções de aplicações caso uma regra de controle de aplicação seja configurada para permitir ou bloquear uma categoria de aplicação;

4.10.17. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

4.10.18. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

4.10.19. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

4.10.20. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

4.10.21. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo

granularidade de controle/políticas para os mesmos;

4.10.22. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser Based, Network Protocol, etc.);

4.10.23. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação e categoria da aplicação;

4.10.24. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

#### **4.11. PREVENÇÃO E AMEAÇAS**

4.11.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

4.11.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

4.11.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

4.11.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;

4.11.5. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

4.11.6. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança; 4.11.7. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;

4.11.8. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

4.11.9. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades; 4.11.10. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;

4.11.11. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;

4.11.12. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;

4.11.13. Detectar e bloquear a origem de portscans; 4.11.14. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;

4.11.15. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

4.11.16. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

4.11.17. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

4.11.18. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;

4.11.19. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB/CIFS, SMTP e POP3;

4.11.20. Identificar e bloquear comunicação com botnets;

4.11.21. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

4.11.22. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

4.11.23. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e Worms; 4.11.24. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

4.11.25. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc,

ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

4.11.26. Deve ser capaz de mitigar ameaças avançadas persistentes (APT), através de análises dinâmicas para identificação de malwares desconhecidos;

4.11.27. A solução de sandbox deve ser capaz de criar assinaturas e ainda as incluir na base de antivírus do firewall, prevenindo a reincidência do ataque;

4.11.28. A solução de sandbox deve ser capaz de incluir no firewall as URLs identificadas como origens de tais ameaças desconhecidas (Blocklist), impedindo que esses endereços sejam acessados pelos usuários de rede novamente;

4.11.29. Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, query na nuvem, emulação de código, sandboxing e verificação de call-back; 4.11.30. A solução deve analisar o comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente controlado;

#### **4.12. FILTRO DE URL**

4.12.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

4.12.2. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

4.12.3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

4.12.4. A identificação pela base do Active Directory deve permitir SSO, de forma que o usuário não precise logar novamente na rede para navegar pelo firewall;

4.12.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

4.12.6. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

4.12.7. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;

4.12.8. Permitir a customização de página de bloqueio;

#### **4.13. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**

4.13.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

4.13.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

4.13.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para no mínimo o sistema operacional Windows Server 2012 R2;

4.13.4. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;

4.13.5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

4.13.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

4.13.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

4.13.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

4.13.9. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

#### **4.14. FILTRO DE DADOS E GEOLOCALIZAÇÃO**

4.14.1. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP);

4.14.2. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

4.14.3. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

4.14.4. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

#### **4.15. VPN**

4.15.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

4.15.2. Suportar IPSec VPN;

4.15.3. Suportar SSL VPN;

4.15.4. A VPN IPSEC deve suportar criptografia 3DES, AES128, AES192 e AES256 (Advanced Encryption Standard);

4.15.5. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;

4.15.6. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21;

4.15.7. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

4.15.8. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;

4.15.9. Deve possuir interoperabilidade com no mínimo os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

4.15.10. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

4.15.11. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

4.15.12. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

4.15.13. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

4.15.14. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antispyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

4.15.15. Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;

4.15.16. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);

4.15.17. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

4.15.18. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

4.15.19. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8/8.1 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit);

#### **4.16. SD-WAN**

4.16.1. Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou performance e utilização de túneis VPN para comunicação entre os sites remotos;

4.16.2. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;

4.16.3. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo;

- 4.16.4. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;
- 4.16.5. A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;
- 4.16.6. Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;
- 4.16.7. Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;
- 4.16.8. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 4.16.9. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 4.16.10. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;
- 4.16.11. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 4.16.12. A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 4.16.13. Deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPF, BGP);
- 4.16.14. Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec;
- 4.16.15. Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;
- 4.16.16. Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;
- 4.16.17. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shaping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:
- 4.16.17.1. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para os seguintes itens:
- 4.16.17.1.1. por endereço de origem;
- 4.16.17.1.2. por endereço de destino;
- 4.16.17.1.3. por usuário e grupo;
- 4.16.17.1.4. por aplicações;
- 4.16.17.1.5. por porta;
- 4.16.18. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;
- 4.16.19. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc;
- 4.16.20. Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;
- 4.16.21. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 4.16.22. Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas;
- 4.16.23. Deve ter a capacidade de agendar intervalos de tempo onde as políticas de shaping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;
- 4.16.24. Uma vez que o tráfego é identificado, as políticas de shaping/QoS podem ser compartilhadas a todos os acessos que fizerem match na regra ou por IP. Ex: 10 Mbps de banda garantida por IP ou para todos os IPs que fizerem match na regra;
- 4.16.25. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;
- 4.16.26. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda

(upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);

4.16.27. A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;

4.16.28. Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;

4.16.29. Deve ser capaz de bloquear acesso à aplicações;

4.16.30. Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída;

4.16.31. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;

4.16.32. As funcionalidades de SD-WAN devem ser fornecidas no NGFW;

4.16.33. Deve implementar balanceamento de link por custo configurado do link;

4.16.34. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, 5 links;

4.16.35. Deve suportar o balanceamento de links de interfaces físicas, sub-interfaces lógicas de VLAN e túneis IPSec;

4.16.36. Deve suportar o balanceamento de links LTE (4G) sem restrições de uso, podendo ser usado em conjunto com outros links e não ser somente o backup para todos os outros links;

4.16.37. Deve gerar log de eventos que registrem alterações no estado dos links do SDWAN, monitorados pela checagem de saúde;

4.16.38. Deve suportar Zero-Touch Provisioning;

4.16.39. Possuir checagem do estado de saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Perda de Pacotes;

4.16.40. Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacotes e o tempo de latência e jitter, na medição de estado de link. Estes valores serão utilizados pela solução para decidir qual link será utilizado;

4.16.41. A solução deve permitir modificar o intervalo de tempo de checagem, em segundos, para cada um dos links;

4.16.42. A checagem de estado de saúde deve suportar teste com Ping, HTTP e DNS;

4.16.43. As regras de escolha do link SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações, grupos de usuários, endereço IP de destino e Protocolo;

4.16.44. Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, jitter e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SD-WAN;

4.16.45. Deve suportar envio de BGP route-map para BGP neighbors, caso a qualidade mínima de um link não seja detectada pela checagem de saúde do link;

4.16.46. Deve ser possível utilizar o balanceamento round Robin na agregação de duas ou mais IPSEC VPNs determinando o peso para cada VPN;

4.16.47. Deve ser possível especificar o número mínimo de interfaces ativas em uma regra de SD-WAN para que esta regra seja válida;

4.16.48. A Contratada será responsável pelo atendimento remoto para abertura de chamados internos (conexões WAN da própria Contratada), externos (conexões WAN de terceiros) e inclusive com gerenciamento proativo sobre link WAN de terceiros conectados ao equipamento SDWAN.

#### **4.17. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO**

4.17.1. O equipamento deve ser um appliance físico no site concentrador sendo a CONTRATADA responsável pela gestão e manutenção do mesmo;

4.17.2. Como parte da visibilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade do status do link, desempenho do aplicativo, utilização da largura de banda e conformidade com o SLA objetivo;

4.17.3. Deve ter a capacidade de automatizar fluxos de trabalho e configurações para dispositivos gerenciados em um único console;

- 4.17.4. A solução deve ter o recurso de Multi-tenancy para separar os dados de gerenciamento da infraestrutura lógica ou geograficamente e permitir a implantação do zero touch para o rápido provisionamento em massa;
- 4.17.5. A solução deve executar backups de configuração automáticos em até 5 nós, contendo atualizações de todos os dispositivos gerenciados;
- 4.17.6. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console e exibir sua localização geográfica em um mapa;
- 4.17.7. A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para permitir a interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança;
- 4.17.8. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente, WEB (HTTPS), SNMP V2 e API aberta;
- 4.17.9. Permitir acesso concorrente de administradores;
- 4.17.10. Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência;
- 4.17.11. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 4.17.12. Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 4.17.13. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 4.17.14. Gerar alertas automáticos via E-mail;
- 4.17.15. Gerar alertas automáticos via SNMP;
- 4.17.16. Gerar alertas automáticos via Syslog;
- 4.17.17. Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora incluindo recorrência no agendamento;
- 4.17.18. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SCP;
- 4.17.19. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de contas de usuários LOCAIS;
- 4.17.20. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa TACACS;
- 4.17.21. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de usuários de base externa LDAP;
- 4.17.22. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa RADIUS;
- 4.17.23. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de Certificado Digital X.509 (PKI);
- 4.17.24. Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;
- 4.17.25. Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;
- 4.17.26. Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa e/ou inglesa;
- 4.17.27. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
- 4.17.28. Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
- 4.17.29. Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
- 4.17.30. A solução de gerência deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instancias

de virtualização;

4.17.31. A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante a vigência do contrato;

#### **4.18. CENTRALIZADOR DE LOG**

4.18.1. O equipamento deve ser um appliance físico no site concentrador sendo a CONTRATADA responsável pela gestão e manutenção do mesmo;

4.18.2. Deve ser compatível com VMware vSphere Hypervisor 6.5 e superior;

4.18.3. Deve ser compatível com Microsoft Hyper-v 2018 e superior;

4.18.4. Deve ser capaz de gerenciar no mínimo 100 dispositivos; 4.18.5.

Deve ser suportar a coleta no até 5GB de logs por dia;

4.18.6. Deve ser suportar de armazenamento de até 30 dias de regras habilitadas de segurança (UTM);

4.18.7. Não haverá limites para o número de múltiplas vCPUs;

4.18.8. Não haverá limites para a expansão da memória RAM;

4.18.9. O licenciamento do produto deve ser no modelo de licenciamento perpétuo;

4.18.10. Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) e SNMP V2 para gerenciamento da solução;

4.18.11. Possuir comunicação e autenticação criptografada com usuário e senha para obter relatórios, na interface gráfica (GUI) e via linha de comando no console de gerenciamento;

4.18.12. Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar pelo menos 2 (dois) perfis para administração e monitoramento;

4.18.13. Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3 com disponibilidade de MIB;

4.18.14. Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados;

4.18.15. Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução;

4.18.16. Deve permitir ativar e desativar para cada interface da plataforma, as permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH;

4.18.17. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP;

4.18.18. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via Radius;

4.18.19. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via TACACS+;

4.18.20. O fabricante de firewall deve possuir uma nuvem de inteligência que compartilha informações sobre os diferentes ataques e updates entre os diversos dispositivos, com o intuito de prover inteligência contra ameaças aos diferentes firewalls do ambiente.

#### **5. METODOLOGIA DO PROJETO**

5.1. Deverá ser designado um Gerente de Projetos para gerir todos os processos durante a duração do contrato. Abaixo segue algumas das suas responsabilidades:

5.2. Estabelecer objetivos claros e alcançáveis;

5.3. Monitorar e controlar os aspectos de planejamento, prazo, escopo e custos; 5.4. Realizar controle de mudanças; 5.5. Integrar a equipe e iniciativas para a execução do trabalho;

5.6. Reportar o status do projeto; 5.7. Gerenciar a expectativa do cliente;

5.8. A contratada deverá elaborar e entregar um plano de projeto detalhado, contendo uma análise inicial do serviço e a expectativa com a equipe responsável pela implantação;

5.9. Apresentar os recursos a serem utilizados, restrições e detalhamento técnico das atividades;

5.10. Atividades mínimas requeridas no início do projeto:

5.10.1. Kickoff meeting;

- 5.10.2. Análise e detalhamento do escopo das atividades;  
 5.10.3. Elaboração do plano de atividades; 5.10.4. Entrega do cronograma; 5.10.5. Plano de Rollback;  
 5.10.6. Plano de contingência;

## 6. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

- 6.1. Conforme planilha em anexo – Endereços das Unidades;

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em até 15 dias após a assinatura do contrato, com prazo final de implantação em até 120 dias mediante cronograma a ser definido com a Secretaria de Saúde na forma que segue:

- 7.1.1. Instalação física do link de comunicação e firewall na localidade;  
 7.1.2. Ativação do link de internet na velocidade contratada;  
 7.1.3. Instalação, configuração e entrega para utilização do firewall e suas ferramentas;

## 8. ACORDO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Nº 1 - Prazo de Entrega	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a instalação e configuração do projeto e a entrega dentro do prazo mínimo exigido.
Meta a cumprir	Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
Instrumento de medição	Sistema de Pedido de Compras
Periodicidade	Uma única vez
Mecanismo de Cálculo	Data da entrega – Data da emissão = Prazo de Entrega
Início de Vigência	Assinatura do Contrato
Faixas de multas e Sanções	Conforme previsto no TCG – Termo de Condições Gerais do Pregão Eletrônico

Nº 2 – Prazo Atendimento de Reparos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento rápido e definitivo às demandas de falhas
Metas a cumprir	Prazo de Solução (contorno ou definitiva) dos incidentes: Indisponibilidade total e/ou parcial dos serviços: 4 (quatro) horas
Instrumento de medição	Sistema de Service Desk da Gestão de Informática do Sistema de abertura de chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data/Hora solução – Data/Hora Abertura = Prazo de Solução
Início de Vigência	Abertura do Chamado junto a Operadora

Sanções	Conforme previsto no TCG – Termo de Condições Gerais do Pregão Eletrônico
---------	---

<b>Nº3 – Prazo Atendimento para Requisições de Serviços</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir atendimento para as demandas rotineiras de serviços para a Secretaria de Saúde.
Metas a cumprir	Prazos de Solução: • Mudança de Endereço: 30 dias • Ativação de Novos Circuitos: 30 dias • Projetos de Alteração de Infraestrutura: 30 dias • Ativação de novos circuitos: 30 dias • Cancelamento de Circuitos: 15 dias • Alterações de configuração: 3 dias • Alteração de Velocidade: 30 dias
Instrumento de medição	Sistema de Service Desk da contratada e contratante– Envio de Email e Aditivos Contratuais
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data/Hora solução – Data/Hora Abertura = Prazo de Solução
Início de Vigência	Solicitação
Sanções	Conforme previsto no TCG – Termo de Condições Gerais do Pregão Eletrônico

<b>Nº4 – Qualidade do Serviço</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir a qualidade no tráfego de informações. Serão considerados inoperantes os circuitos que apresentem estatísticas médias de 15 minutos de medição com desempenho acima do esperado abaixo:
Metas a cumprir	Roud Trip Time (RTT) através de ICMP com canal sem tráfego de usuários: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Link de 300 MB, a partir do Site Central: RTT &lt; = 50 ms</li> <li>• Links de 50 MB, a partir do Site Central: RTT &lt; = 50 ms</li> </ul>
Instrumento de medição	Sistema de Monitoramento.
Periodicidade	Por Instalação / Auditoria
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato

## 9. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no

Edital e seus anexos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Deverá disponibilizar um Gerente de Contas;

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Prestação serviços de telecomunicações, por empresa (operadora) autorizada pela ANATEL para atuação no Estado de São Paulo de link dedicado para acesso à Internet de, conforme especificação desse termo de referência, nas seguintes condições;

11.4.1. Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;

11.4.2. Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste termo;

11.4.3. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infraestrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;

11.4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo mediante prévia e expressa autorização DA CONTRATANTE;

11.4.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contrato;

11.5. Manter o serviço nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão os locais para a execução do serviço;

11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## 12. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1. O recebimento do objeto licitado será por ativação/link, e somente deverá ser considerado entregue por um profissional do departamento de Informática da Prefeitura de Itu;

12.2. A Licitante deverá apresentar um Plano de Projeto, juntamente com um cronograma de ativação de todos os links de dados e firewall;

12.3. A totalidade das instalações contratadas inicialmente deverão ser entregues em um prazo máximo de 90 dias corridos, a contar da data da emissão da Assinatura do Contrato;

12.4. A Prefeitura de Itu se reserva ao direito de realizar testes de velocidade e desempenho bem como testes de validação do serviço de SD-WAN, nos links de dados, para que sejam considerados validados e entregues;

12.5. Durante a implantação dos serviços de comunicação de dados por parte da licitante vencedora, não poderá ser gerada por parte desta, em hipótese alguma, qualquer indisponibilidade em serviços de comunicação de dados que já venha sendo prestado através de outro contrato que a Prefeitura de Itu tenha ainda em vigor;

## 13. SUPORTE

13.1. O suporte técnico deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Contratante 24 horas por dia, 07 dias por semana 365 dias por ano;

13.2. A Contratante fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone 0800 ou ligação a custo local, e-mail ou página web disponibilizados pelo contratado;

13.3. A prestação dos serviços de suporte e manutenção deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pela solução;

13.4. Para cada chamado técnico deverá ser informado o número de controle para registro e manter o histórico de ações e atividades relacionadas;

13.5. O atendimento poderá ser feito de forma remota, mas não limitando-se a esse modelo, sendo se necessário o atendimento presencial sem custo nenhum para a contratante;

13.6. A contratante poderá efetuar número de chamados ilimitados durante a vigência do período de suporte contratado;

13.7. Quando da interrupção dos serviços, a Contratada se compromete a realizar o atendimento para correção destes dentro de no máximo 4 horas, a contar do registro da chamada técnica, mesmo quando implicar na substituição parcial ou total dos ativos da rede;

13.8. Não deverá haver cobrança por nenhum tipo de atendimento, seja corretivo, preventivo, configuração, ordens de serviços, etc, sendo todos os serviços prestados pela operadora pagos mensalmente nas mensalidades previstas para as velocidades dos canais de comunicação;

13.9. A licitante deverá realizar atendimentos agendados em conjunto com as empresas prestadoras de Serviços para Prefeitura de Itu a fim de resolver problemas relativos ao serviço contratado;

13.10. Ocorrendo interrupção em qualquer serviço, objeto desta licitação, que não seja por motivo de força maior ou caso fortuito definidos nos termos do Código Civil Brasileiro, cujas causas sejam atribuíveis à licitante contratada, são passíveis de desconto mensal segundo a fórmula:

$VD = \frac{VA}{1440} \times MI$	Onde: VD é o valor do desconto em um determinado acesso [R\$] VA é o valor mensal do acesso [R\$] 1440 é o número de minutos contratados por dia. DM é o número de dias no mês.
$VD = \frac{VA}{1440} \times MI$	MI é a quantidade de minutos em que a rede ficou inoperante no mês.

13.11. A licitante contratada deverá emitir relatório mensal, por serviço, com a totalidade de minutos interrompidos, detalhado por link de comunicação de dados;

13.12. Se houver interrupção que se enquadre nos itens anteriores, em mais de um serviço no mesmo mês, o desconto total será dado pelo somatório dos VD's;

13.13. Entre os relatórios gerenciais que a prestadora dos serviços disponibilizar para a Prefeitura de Itu, o relatório de crítica contendo os períodos, em minutos, de interrupção dos serviços, individual e mensalmente, é indispensável;

13.14. A Licitante deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, um consultor corporativo de relacionamento e um Engenheiro Especializado nas soluções apresentadas, disponíveis para a Prefeitura de Itu;

13.14.1. Este deverá estar disponível durante o horário comercial, para ligações telefônicas, reuniões, e-mails e deverá ter um telefone de plantão para acionamentos em caso de urgência/emergência;

13.15. O encerramento dos atendimentos somente será encerrado juntamente a um profissional da Gestão de Informática da Prefeitura de Itu, sendo que o SLA somente será encerrado neste momento.

#### **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A licitante vencedora deverá, na ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios das garantias prestadas.

14.2. Na renovação do contrato através de aditivo anual, a CONTRATADA deverá apresentar a nova apólice de garantia, antes da data de vencimento do Contrato, para a assinatura do Termo Aditivo, referente ao valor de 5% (cinco por cento).

#### **14.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO PELA CONTRATADA**

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA indica como Responsável Técnico:

Profissional com formação superior e pós-graduação em Engenharia de Redes e Telecomunicações, que atuará diretamente na supervisão técnica da implantação, operação, gerenciamento e suporte dos serviços de conectividade, segurança de rede (NGFW), gerenciamento centralizado (SD-WAN) e monitoramento proativo.

O profissional possui experiência comprovada em projetos de redes corporativas e infraestrutura de telecomunicações voltados ao setor público, garantindo alinhamento com os objetivos e conformidade com as normas técnicas exigidas.

#### **15. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

15.1 A contratada deverá apresentar no momento de habilitação do certame, **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove já ter atuado em empresa de grande porte, entregando os serviços aqui requisitados em no mínimo 50% do escopo deste edital.

#### **16. GESTÃO DO CONTRATO**

16.1 A gestão da prestação de serviço será realizada pelo servidor Joaldo dos Santos, cargo: Diretor de Informática, e-mail: joaldo.santos@itu.sp.gov.br, telefone: (11) 4886-9877 e a fiscalização será realizada por Rafael Henrique de Brito Silva, Cargo: Programador, E-mail: Rafael.silva@itu.sp.gov.br, Telefone: (11)4886 9832, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

#### **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pela contratada.

**ANEXO I - B**

**QUADRO DE LOCAIS, INTERNET E FIREWALL**

**TABELA I – Ponto Paço Municipal**

Nome	Endereço	Item	Capacidade
Paço Municipal	Av. Itu 400 anos, nº 111- Itu novo centro – Itu -SP	Link Dedicado - Concentrador	<b>2GB</b>

**TABELA II – Filiais**

Link Dedicado Filiais 100 Mbps

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS 01 - DR. CARLOS VASCONCELOS PRADO	Rua Nahor Leite Gomes, 300 – Alberto Gomes
UBS 02 - JOSE MARIA VICENTE	Rua Fiovo de Bernardini, s/nº - Jardim União
UBS 03 - MARIA CECILIA MENEGHINI	Av. Dr. Ulisses de Moraes, s/nº - B. São Judas Tadeu
UBS 04 - DR. ALCIDES RODRIGUES	Rua Jasmim, 59 - Jardim das Rosas
UBS 05 - TRISTÃO BAUER	Avenida Francisco Ernesto Fávero, 21 - Jd do Estádio
UBS 06 - AGOSTINHO NETTO	Rua Mons. Ezequias Galvão, 485 - Jd. Padre Bento
UBS 07 - DR. SEBASTIÃO DE MORAES	Rua Antônio Faustino Filho, 82 - Bairro Cruz das Almas
UBS 08 - DR. CID FERRAZ DO AMARAL	Praça Conde de Parnaíba, 44 - Centro
UBS 09 - MARIA DE LOURDES PINHEIROS PASSOS	Rua Juvenal Emanneli, s/nº, Bairro São Luís
UBS 10 – DR. ALBERT SABIN	Rua Ilydia Dias Furtado, 178 - Bairro Dona Tonica
UBS 11 – FREI PASCACIO HETTLER	Rua Osasco, s/nº - Bairro Cidade Nova I
UBS 12 – DR. EMILIO CHIERIGHINI	Avenida Sol, s/nº - Jardim Novo Mundo
UBS 13 – DR. CLAUDIO FRUET	Rua Geceney Cabreira, 94 - Bairro Portal do Éden
UBS 14 – CABO SANTO	Rua Professor Alfredo Gomes, 11 - Jardim Aeroporto
UBS 15 – DR. HÉLIO CHIERIGHINI	Rua Armênia, 222 - Residencial Potiguara
UBS 16 - JOSE ROBERTO DA CRUZ	Rua Benedito Ramos da Silva , s/nº - Bairro São Camilo
UBS 17	Rua Ana Lúcia L. de Moraes, s/nº - Pq N. S. Candelária
UPA NOSSA SENHORA APARECIDA	Av. Nove de Julho, 691 – Pq N. S. Aparecida
VIG. EPIDEMIOLOGICA + ALMOXARIFADO	Av. das Araras, 371 – Jd Paraiso I
NÚCLEO MUNICIPAL ATEND. AO AUTISTA	Rua do Patrocínio, 113 - Centro
CME (NO MESMO PRÉDIO DA UBS 05)	Avenida Francisco Ernesto Fávero, 21 - Jd do Estádio
SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	Rua Ernesto Gatti, 298 – Vila Gatti
AEM – AMB. DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Av. Tiradentes, 980 – Pq Industrial
AMI - AMB. DE MOLESTIAS INFECCIOSAS + CENTRAL DE	Rua Aristides de A. Menabó, 75 – Res. Mª Fernanda

TRANSPORTES (AMBULANCIA)	
ARQUIVO DA SAÚDE	Rua Antonio Vieira de Jesus, 28 – B. São Luiz
ARQUIVO DA SAÚDE (ANTIGA UBS 13)	Rua Alberto L. Cardoso, 159, (rua um) portal do Éden
CAIME – CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO	Rua Marechal Deodoro, 585 - Centro
CAPS AD	Rua Santa Cruz, 1.111 - Centro
CAPS ADULTO	Rua Marechal Deodoro, 688 - Centro
CAPS INFANTIL	Rua do Patrocínio, 67 - Centro
CENTRO DE CONTROLE ZOOSEOS SÃO FRANCISCO ASSIS	Avenida Sete Quedas, 1038 – Vila Progresso
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VETORES	Avenida Sete Quedas, 1038 – Vila Progresso
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSEOS VILA MARTINS	Dr. Abel Lemes, 01 – Vila Martins
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Rua Piauí, 302 – Bairro Brasil
PAM VILA MARTINS	Rua Itagiba Vilassa, s/nº, Vila Martins
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	Rua Santana, 319 – Centro
CTA – CENTRO DE TERAPIA ALTERNATIVA	Rua João Tibiriça, 464 – Vila Nova
DEPÓSITO DE INSERVIVEIS (ANTIGA UBS 10)	Av. Luiz Bruno, s/nº - VI. Progresso
EXPRESSO SAÚDE + AD1	Av. Francisco Ernesto Fávero, 21 – Jd do Estádio
FARMÁCIA ALTO CUSTO	Rua Joaquim Bernardes Borges, 372 – VI Nova – Portaria 04
FARMÁCIA REGIONAL DO PIRAPITINGUI	Rodovia Waldomiro Correia de Camargo, 14 – VI Martins
FISIOTERAPIA KINDU	Rua Floriano Peixoto, 457 - Centro
UNIDADE FISIOTERAPIA FATIMA DE LOURDES	Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, nº 14, VI Martins
FONOAUDIOLOGIA	Rua Dr. João Batista de Souza, 73 – Jd. Faculdade
HOSPITAL DA CRIANÇA	Rua Joaquim Bernardes Borges, 372 – VI Nova
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITU	Rua Convenção, 550 – Vila Nova
MANUTENÇÃO	Rua Dr. Benedito Galvão, s/nº - Vila Nova
NANA NENÊ	Rua Capitão Silvio Fleming, 433 – Vila Nova
VIEP	Rua Dr. José Lima Filho, 53 – Altos da Vila Nova

Itu, 06 de agosto de 2025

Joaldo dos Santos  
Diretor de Informática

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PROCESSO Nº . /2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INSCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
<b>TOTAL</b>					

**(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)**

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

**(data)**

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

### ANEXO III DECLARAÇÕES

À  
Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representante legal, SR.(A) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

\_\_\_\_\_(localidade), \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

#### ANEXO IV

### Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:  
Edital nº:  
Objeto:

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc. II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

( ) Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.**

Licitação nº.:  
Edital nº:  
Objeto:

\_\_\_\_\_ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021**

À Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Edital nº ...../2025 – Pregão Eletrônico nº ...../2025

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)  
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

**Assinatura do representante legal da pessoa jurídica**

Nome:  
RG e CPF:

**ANEXO VII**  
**DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.**

Licitação nº.:  
Edital nº:  
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição  
Estadual: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ : Telefone: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Conta corrente: \_\_\_\_\_

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA \_\_\_\_\_ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM TECNOLOGIA SD-WAN (SOFTWARE-DEFINED WIDE AREA NETWORK)**. São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº 43/2025, Pregão Eletrônico nº 43/2025**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM TECNOLOGIA SD-WAN (SOFTWARE-DEFINED WIDE AREA NETWORK)**, conforme consta das especificações do Anexo I do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o a execução deste instrumento.

2.5. Entregar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Anexo I do edital.

2.5. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por

todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.6. Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

2.11. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

2.12. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

2.13. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

2.14. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.15. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.16. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.18. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.19. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.20. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I-A do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE**

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ..... (.....), de acordo com os valores e quantitativos abaixo discriminados:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusive todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.4. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.5. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização das entregas, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.

4.7. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, pela variação do IPCA, tomando-se por data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, nos termos do § 7º, do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os preços poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns), nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS**

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

## **CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO**

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. A execução dos serviços será iniciada em até 15 dias após a assinatura do contrato de serviço, com prazo final de implantação em até 120 dias mediante cronograma a ser definido com a Secretaria de Saúde na forma que segue:

6.2.1. Instalação física do link de comunicação e firewall na localidade;

6.2.2. Ativação do link de internet na velocidade contratada;

6.2.3. Instalação, configuração e entrega para utilização do firewall e suas ferramentas.

6.3. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.4. A execução do serviço deste instrumento deverá ser executado em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

## **CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, §2º)**

7.1. Será admitida a subcontratação do last mile com limitador de 30%, porém todas as obrigações serão da empresa licitante.

7.2. Não poderá ser objeto de subcontratação qualquer item que englobe parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório. Os demais itens poderão ser subcontratados, desde que previamente submetidos e deferidos pela contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, devendo a contratada apresentar à Administração documentação que será juntada aos autos do processo.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA (art. 96 e 98)**

8.1. A Contratada prestou a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato de **R\$** ..... (.....), com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para 10 (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios da garantia prestada.

8.2. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

## **CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO CONTRATO**

9.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

9.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.
- b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

9.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

9.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

## CLÁUSULA XI – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

## CLÁUSULA XII – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.**

## CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

## CLÁUSULA XIV – DO SUPORTE LEGAL

14.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

## CLÁUSULA XV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

15.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) ..... da Secretaria Municipal .....

15.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) ..... da Secretaria Municipal .....

## CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

16.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

## CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em .... ( ) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu, .....de ....de de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIO DE SAÚDE**  
TIAGO TEXERA  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**NOME**  
CPF:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
CPF:

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** Nº \_\_\_\_\_ /2025

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Itu, .... de ..... de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_